

LEI nº 293

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Ordinárias.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a subvencionar as seguintes entidades:

Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino	Cr\$ 25.000,00
Santa Casa de Ouro Fino	Cr\$ 10.000,00
Educandário São José	Cr\$ 25.000,00
Sanatório “Américo Bairral” de Itapira	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - As subvenções acima descritas correrão por conta da dotação 8-98-4 – Subvenções Ordinárias – constante do orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1960.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal